



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
REITORIA

RUA CORONEL WALTER KRAMER, Nº 357, PARQUE SANTO ANTONIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565
Fone: (22) 2737-5600

RESOLUÇÃO Nº 63/2021 - CONSUP/IFFLU, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, a Portaria MEC nº 645, de 17 de agosto de 2021 e o Decreto Presidencial de 03 de abril de 2020, publicado no DOU de 06 de abril de 2020.

CONSIDERANDO:

- O erro material identificado na Resolução nº 42/2020 - CONSUP/IFFLU, de 15 de outubro de 2020, por meio do Ofício nº 4/2021 - DIRPEREIT/PROEN/REIT/IFFLU.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Resolução nº 42/2020 - CONSUP/IFFLU, de 15 de outubro de 2020, que aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso e Trabalho Final de Graduação (TCC/TFG) dos Cursos de Graduação do IFF, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 21. Após as correções solicitadas pela Banca Avaliadora e com o aceite final do Professor Orientador, o estudante entregará à Biblioteca do **campus**:

I - uma cópia impressa encadernada em capa dura, modelo brochura, respeitando o padrão estabelecido pela Instituição, nos termos do Art. 12;

II - uma cópia em meio digital, em arquivo único, formato PDF, mediante assinatura do Termo de Autorização de publicação na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso ou Repositório Institucional (a ser fornecido pela Biblioteca do **campus**).

Leia-se:

Art. 21. Após as correções solicitadas pela Banca Avaliadora e com o aceite final do Professor Orientador, o estudante entregará cópia impressa e/ou cópia em meio digital, à Biblioteca, seguindo os modelos propostos dependendo da organização interna de cada **campus**:

I - a cópia impressa encadernada deve ser em capa dura, modelo brochura, respeitando o padrão estabelecido pela Instituição, nos termos do Art. 12;

II - a cópia em meio digital deve ser em arquivo único, formato PDF, mediante assinatura do Termo de Autorização de publicação na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso ou Repositório Institucional (a ser fornecido pela Biblioteca do **campus**).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jefferson Manhaes de Azevedo, REITOR - CD1 - REIT, REITORIA**, em 16/11/2021 19:52:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300127

Código de Autenticação: 2effe63891

